

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA****ESTADO DE SÃO PAULO****Procuradoria Geral***Procuradoria Jurídico-Administrativa*

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, VISANDO O REPASSE DE EMENDAS PARLAMENTARES CREDITADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Data: 29 de outubro de 2024.**Prazo: 04 (quatro) meses.****Valor: R\$ 852.896,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).****Processo Administrativo nº 89.042/2024.****Convênio nº 98/2024/SEMS.****Fundamento Legal: Lei Municipal nº 4.594/98 e Portaria GM/MS nº 3.591/24, 3.604/24 e 3.975/24**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76, adiante, designada, simplesmente, **PREFEITURA** e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 54.370.630/0001-87, com sede na Av. Independência, nº 953, na cidade de Piracicaba/SP, neste ato, representada pelo seu Provedor, Sr. **ALEXANDRE VALVANO NETO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 966.364.758-20, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; e com fundamento na a Lei Municipal nº 4.594, de 17 de dezembro de 1998 e as Portarias nº 3.591/24, 3.604/24 e 3.975/24 do Ministério da Saúde, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO** de prestação de serviços de assistência à saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA** se compromete a realizar repasses de emendas parlamentares creditadas no Fundo Municipal de Saúde de Piracicaba, visando a execução do Plano de Trabalho aprovado (pagamento de serviços médicos), conforme documentos e justificativas constantes nos autos.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS REPASSES E RECURSOS

2.1. Para a execução do objeto mencionado na cláusula 1ª, retro, será realizado repasses no valor total de **R\$ 852.896,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, constante do orçamento vigente para o exercício de 2024.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária nº 2 400091 14712 10302001021910000 0205080035 33503906, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

3.1. O prazo do presente instrumento é de 04 (quatro) meses, com início da vigência em 01 de novembro de 2024 e com término estimado para 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Qualquer alteração que se faça necessária, nas condições estabelecidas no presente Termo, somente poderá ser efetivada com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer, desde que devidamente fundamentada pela parte interessada a alteração pretendida.

4.2. O **HOSPITAL** deverá prestar contas do valor recebido até o último dia útil do mês de janeiro de 2025, sendo certo que a não prestação de contas ou sua não aceitação, total ou parcial, implicará na devolução da importância correspondente e no impedimento de recebimento de novos recursos do Poder Público concedente.

4.3. A não prestação de contas impedirá o recebimento de novos repasses nos exercícios subsequentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO

5.1. O presente convênio será rescindido em caso de não cumprimento das disposições conveniadas, podendo, também, ser denunciado com antecedência mínima de comunicação à parte denunciada de 30 (trinta) dias, contados de seu termo final.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, **29 de outubro de 2024.**

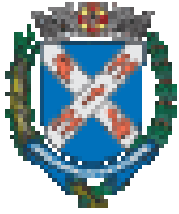
**LUCIANO SANTOS TAVARES DE
ALMEIDA**
Prefeito Municipal


ALEXANDRE VALVANO NETO
Provedor

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Wagner Mariano
Gestor Adm. e Financeiro
Nome:
CPF: 116.560.458-26



Assinaturas do documento



"Convênio 98-2024 - SANTA CASA"

Código para verificação: **D2Z7Y9GC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: ***.930.088-**) em 29/10/2024 às 17:08:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS** (CPF: ***.124.068-**) em 29/10/2024 às 16:40:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/08/2023 - 09:46:03 e válido até 11/08/2123 - 09:46:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/089042** e o código **D2Z7Y9GC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.